



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CONTRATO Nº 16/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016 - CONVITE Nº 08/2016

Contrato que entre si celebram, **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Pirassununga-SP, CNPJ nº 01.740.747/0001-49, Inscrição Estadual (isento), neste ato representada por seu Presidente Vereador **ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO**, brasileiro, casado, professor, portador do RG. nº 33.917.430-4 e CPF nº 687946494/72, domiciliado nesta cidade, na Rua Santa Inês, nº 190 – Vila Santa Fé, neste ato, denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SCANDOC DIGITALIZAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. - ME**, CNPJ nº 09.324.458/0001-70, Registro Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 35222008911, com sede e domicílio à Rua Praia de Copacabana, nº 111, casa 05, Jardim Maria Helena, Barueri-SP, CEP. nº 06445-060, neste ato representada pelo sócio **AGUINALDO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 20.009.891-3-SSP/SP e CPF. nº 068.260.988-90, residente e domiciliado à Rua Praia de Copacabana, nº 111, casa 05, Jardim Maria Helena, Barueri-SP, CEP. Nº 06445-060, neste ato denominada de **CONTRATADA**, ficando justo e contratado os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada se obriga a executar serviço de digitalização e indexação de documentos do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, com quantidade estimada de 140.000 documentos, devendo ser digitalizados todos os documentos de processos legislativos desde o ano de 1948 até a data de assinatura do Contrato, sendo que os documentos descritos no **Anexo I, parte integrante deste Contrato**, são números estimados, não exatos, a quantidade real de documentos será constatada quando da abertura dos processos legislativos e execução dos serviços pela Contratada, não cabendo quaisquer acréscimos no preço contratado.

1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.1. A Contratada executará o serviço de digitalização e indexação dos documentos de processo legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, bem como, disponibilizará os documentos na rede intranet e na internet, através do sítio da Câmara Municipal www.camarapirassununga.sp.gov.br, cabendo exclusivamente a Contratante definir quais documentos serão publicados na internet.

1.2. Os documentos de processo legislativo se referem aos que se iniciaram no ano de 1948 alcançando os produzidos até a data de assinatura do Contrato.

1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar referidos documentos do processo legislativo na rede intranet da CONTRATANTE, implantando software em PDF e motor de busca no servidor e nos computadores que compõem a rede, sendo esses em plataforma WINDOWS e LINUX, possibilitando assim, a consulta e impressão dos documentos.

1.4. A disponibilização do processo legislativo na internet se dará através da implantação de software free e software de motor de busca no site (home page) oficial da CONTRATANTE, possibilitando a qualquer interessado o devido acesso ao processo legislativo e impressão. A Contratada fica obrigada a entregar para a Contratante todos os códigos fontes e tabelas de banco de dados dos softwares desenvolvidos.

1.5. O processo de disponibilização do processo legislativo na rede Intranet e Internet deverá permitir que o usuário consulte os documentos do processo legislativo pelo assunto (palavras digitadas na indexação dos documentos), pelo número ou data, e autoria, logrando a imagem de todos os documentos que tratam da palavra digitada na busca, permitindo ainda, a visualização e impressão do documento na íntegra, bem como o transporte da imagem para o sistema do usuário, possibilitando visualizar a imagem com características normais e zoom, com controle de contrastes e brilho da imagem.

1.6 O sistema (software) deverá possuir módulo administrativo que permita ao funcionário indicado pela CONTRATANTE personalizar as ferramentas de cadastro e pesquisa dos documentos.

1.7. A Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico fixo e celular para atender às chamadas da Contratante, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis.

1.8. A Contratada obriga-se a entregar a CONTRATANTE, os soft's em pleno funcionamento: um "soft free" em imagem PDF, com resolução de 300 dpi, e um "software de motor de busca" criados pela CONTRATADA, transferindo-se o direito de propriedade e uso, não podendo no futuro reclamar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.9. A Contratada deve fornecer total segurança e sigilo quanto as informações e dados recebidos da Contratante para a execução dos serviços. A Contratada, seus Funcionários e Colaboradores se obrigam a manter sigilo e confidencialidade das informações recebidas, transmitidas e outras que venham a tomar conhecimento em função do contrato e da prestação de serviços, comprometendo-se a não fornecer dados, informações, registros, controles, acessos e quaisquer tipos de informações a terceiros, senão por ordem judicial, sob pena de perda e danos e lucros cessantes.

1.10. Em caso de qualquer dúvida, questão ou controvérsia aos termos do Contrato, objeto deste Edital de Licitação Convite nº 08./2016, a Contratada não poderá interromper os serviços, a não ser por medida judicial, independente de contra-partida do Poder Público, se obrigando ainda, a disponibilizar à Contratante o Código Fonte de Acesso ao (s) objeto (s) do (s) Contrato de prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2. A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA quando solicitado, as informações necessárias que lhes couberem, para a realização dos Serviços contratados.

2.1 Efetuar o pagamento na data acordada dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3. O contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura, para o período de 12 (doze) meses.

3.1 O prazo para entrega dos serviços é **40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato.

3.2 O não atendimento ao serviço determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará o imediato cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço para execução dos serviços é de **R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais)**, cujo pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores de Pirassununga, em única parcela, em até 05 (cinco) dias úteis da entrega completa dos serviços, inclusive o treinamento operacional dos sistemas e a respectiva emissão e entrega da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.

4.2. Não haverá pagamento de visita técnica da Contratada na sede da Câmara Municipal ou no imóvel do arquivo de documentos do Poder Legislativo.

4.3. O preço contratado permanecerá irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO DA DESPESA

5. A despesa será custeada com dotação orçamentária da Câmara Municipal, a saber:

**Câmara Municipal - dotação - 01.122.7005.2494.0000 -
DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO E OTIMIZAÇÃO DE
DOCUMENTOS - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA SEXTA DO SUPORTE LEGAL

6. O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelo Processo nº 16/2016 ; Convite nº 08/2016 e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA DA MULTA

7. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.1. Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **CONTRATADA** na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada à data da aplicação da penalidade.

7.2. As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

7.3. O pagamento das multas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.4. As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA DA FORÇA MAIOR

8. São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

- a) De greve generalizada dos empregados;
- b) De interrupção dos meios de transportes;
- c) De dias de chuvas e suas conseqüências e calamidade pública;
- d) De acidentes que impliquem no retardamento dos serviços sem culpa da **CONTRATADA**;
- e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal;
- f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9. Sem prejuízo da faculdade assegurada, a CONTRATANTE poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) prestação inadequada dos serviços;
- d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação e Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

10. Fica obrigada a **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no presente instrumento.

10.1 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal nº 8.666/93, art.69).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

11. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Federal nº 8.666/93, art. 70).

11.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortunistica, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 8.666/93, art. 71).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. Cabe à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Fica fazendo parte integrante do presente contrato todos os termos estipulados na Proposta Comercial apresentada no Convite nº 08/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.

14.1. Por se acharem assim ajustados os contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga, 22 de dezembro de 2016.

Câmara Municipal de Pirassununga
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Scandoc Digitalização e Consultoria Ltda. - ME
Aguinaldo Viçira da Silva

Testemunhas:

1) - _____

2) - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO I

1. OBJETO: Serviço de digitalização e indexação de documentos do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, com quantidade estimada de 140.000 documentos, devendo ser digitalizados todos os documentos de processos legislativos desde o ano de 1948 até a data de assinatura do Contrato, sendo que a quantidade de documentos abaixo descritos são estimados, não exatos, a quantidade real de documentos será constatada quando da abertura dos processos legislativos e execução dos serviços pela Contratada, não cabendo quaisquer acréscimos no preço contratado para a execução completa dos serviços.

a) Projetos (deverá ser digitalizado todos os documentos que compõem o processo: projeto, justificativa, anexo, pareceres, lei e publicação): o arquivo inicia-se no ano de 1948, atualmente a Lei Municipal está no número 4.996, estima-se aproximadamente 5.610 páginas, não computados projetos rejeitados e arquivados. Estimativa mensal de projetos: 20. Estimativa total de documentos/páginas: 85.000 documentos.

b) Requerimentos: o arquivo inicia-se no ano de 1948, estima-se um total de 17.906 documentos/páginas, podendo existir documentos anexos.

c) Indicação: o arquivo inicia-se no ano de 1948, estima-se um total de 16.026 documentos/páginas, podendo existir documentos anexos.

d) Livros antigos: Deverão ser digitalizados os seguintes livros: ATAS: aproximadamente 38 livros, estima-se total de 7.942 folhas; RESOLUÇÃO: aproximadamente 02 livros, estima-se total de 200 folhas; PORTARIAS: aproximadamente 04 livros, estima-se total de 300 folhas; ATO DA MESA: aproximadamente 02 livros, estima-se total de 200 folhas; OFÍCIOS EXPEDIDOS: aproximadamente 08 livros, estima-se total de 750 folhas; SESSÃO SOLENE: aproximadamente 01 livro, estima-se total de 100 folhas; DECLARAÇÃO DE BENS: aproximadamente 02 livros, estima-se total de 100 folhas; PRESENÇA DE VEREADORES: aproximadamente 15 livros, estima-se total de 1.250 folhas; Leis: aproximadamente 02 livros, estima-se total de 400 folhas; Indicações: aproximadamente 02 livros, estima-se total de 148 folhas.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA executará o serviço de digitalização e indexação dos documentos de processo legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, bem como, disponibilizará os documentos na rede intranet e na internet, através do sítio da Câmara Municipal www.camarapirassununga.sp.gov.br, cabendo exclusivamente a Contratante definir quais documentos serão publicados na internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- b) Os documentos de processo legislativo se referem aos que se iniciaram no ano de 1948 alcançando os produzidos até a data de assinatura do Contrato.
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar referidos documentos do processo legislativo na rede intranet da CONTRATANTE, implantando software em PDF e motor de busca no servidor e nos computadores que compõem a rede, sendo esses em plataforma WINDOWS e LINUX, possibilitando assim, a consulta e impressão dos documentos.
- d) A disponibilização do processo legislativo na internet se dará através da implantação de software free e software de motor de busca no site (home page) oficial da CONTRATANTE, possibilitando a qualquer interessado o devido acesso ao processo legislativo e impressão. A Contratada fica obrigada a entregar para a Contratante todos os códigos fontes e tabelas de banco de dados dos softwares desenvolvidos.
- e) O processo de disponibilização do processo legislativo na rede Intranet e Internet deverá permitir que o usuário consulte os documentos do processo legislativo pelo assunto (palavras digitadas na indexação dos documentos), pelo número ou data, e autoria, logrando a imagem de todos os documentos que tratam da palavra digitada na busca, permitindo ainda, a visualização e impressão do documento na íntegra, bem como o transporte da imagem para o sistema do usuário, possibilitando visualizar a imagem com características normais e zoom, com controle de contrastes e brilho da imagem.
- f) O sistema (software) deverá possuir módulo administrativo que permita ao funcionário indicado pela CONTRATANTE personalizar as ferramentas de cadastro e pesquisa dos documentos.
- g) A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, os softwares em pleno funcionamento: um "soft free" em imagem PDF, com resolução de 300 dpi, e um "software de motor de busca" criados pela CONTRATADA, transferindo-se o direito de propriedade e uso, não podendo no futuro reclamar.
- h) **Digitalização:** Compreende a captura das imagens das páginas dos documentos com resolução mínima de 300 dpi, devendo ter resolução maior quando requerido e/ou necessário para legibilidade da página no monitor de vídeo e ao ser impresso. Os arquivos deverão ser entregues em formato PDF, nomeados e organizados de acordo com o definido pelo Requisitante do serviço e indexados no mínimo através das Inscrições Imobiliárias e tipo de documento.
- h1.) Todos os documentos possuem pelo menos uma Inscrição associada, mas poderá existir mais de uma associada ao mesmo documento. Neste caso, todas as Inscrições deverão constar do índice, permitindo que o documento seja localizado por qualquer das Inscrições e que ao ser fornecida uma Inscrição sejam localizados todos os documentos a ela associados.
- h2.) Os códigos de tipos de documentos serão definidos pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

h3.) Os documentos digitalizados deverão possibilitar visualização em GED e CD/DVD, que poderão ser extraídos diretamente do documento original.

h4.) Além dos documentos entregues em banco de dados e prontos para pesquisas, consultas e impressões na rede intranet e internet, através dos sistemas criados, os documentos digitalizados deverão ser entregues em CD/DVD's com qualidade arquivística não regravável – um original e uma cópia. Cada CD/DVD deverá ter identificação permanente em sua face superior onde conste: a sigla CMSP/SP, número e ano do contrato, o nome da empresa CONTRATADA, números dos lotes sendo entregues no CD, a palavra “original” ou “cópia”, a data da gravação do CD/DVD.

3. DAS CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS, ETAPAS E CRITÉRIOS PARA A DIGITALIZAÇÃO:

a) Os documentos de processo legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, **em papel, sendo aproximadamente 99% em tamanho A4 e o restante em tamanhos variados (menores e maiores que A4), no estado original em boa conservação (amassado, dobrado, grampeado, podendo também encontrar rasgado ou rasurado).**

b) Cerca de 85% do acervo em papel a ser digitalizado é constituído por documentos em tamanho A4 e “ofício” com 75 g/m² de gramatura. Existem documentos de formatos e gramaturas diversos, mas em quantidade abaixo de 15% (quinze por cento). Não obstante a isso, esses deverão ser considerados para efeito do tratamento proposto.

c) Transporte: A retirada e a devolução da documentação a ser digitalizada deverão ser feitas, pela CONTRATADA, sem quaisquer custos a Contratante, devendo ser os documentos armazenados em recipientes lacrados e veículos devidamente apropriados que garantam a segurança e integridade dos documentos, mediante assinatura de Termo de Entrega, Guarda e Responsabilidade. A Contratante fornecerá os documentos em lotes, com controle de envio e retorno. Após a digitalização os documentos devem ser devolvidos à Contratante em lotes, na mesma ordem e estado de conservação em que foram retirados.

d) Sigilo: A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo, sendo proibida toda e qualquer publicação, divulgação ou alteração de conteúdo total ou parcial, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, acerca de todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros que tiver conhecimento em razão da execução do contrato, devendo a CONTRATADA orientar os seus profissionais neste sentido.

e) Armazenamento: A documentação retirada pela CONTRATADA deverá ser mantida em absoluta segurança e integridade, protegidos contra umidade, excesso de calor, contra fogo, riscos de vandalismo, animais e outros. A CONTRATADA será responsável por perdas ou danos dos documentos desde o momento em que fizer a retirada do lote e até a devolução para a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

f) **Consultas e Requisição à documentação pela CONTRATANTE:** A CONTRATADA deverá atender às solicitações exclusivas, expressas e assinadas somente pelo Requisitante responsável pela solicitação do serviço, através de FAX ou em formato PDF via E-MAIL, às eventuais consultas referentes a documentos em seu poder, devendo retornar a solicitação atendida, em no máximo 12 (doze) horas corridas. Eventualmente, se necessário, a CONTRATANTE, por meio do Requisitante responsável pela solicitação do serviço, ou seu representante legal pelo contrato, poderá solicitar o envio do documento original, com entrega em até 03 (três) horas corridas, exclusivamente para atendimento judicial com prazo legal exigido.

g) **Preparação:** A CONTRATADA deverá elaborar uma prévia preparação da documentação a ser digitalizada, retirando grampos e clipes, desamassando, identificando os documentos rasgados ou ilegíveis, restaurando, colocando em ordem sequencial, ordenando por data, numerando e separando em ordem de lotes diferenciados, de forma que melhor proporcione a perfeita execução do serviço contratado.

h) **Treinamento:** A Contratada fica obrigada a realizar treinamento, com no mínimo 03 (três) servidores da Câmara Municipal, orientando sobre o funcionamento dos sistemas de busca e uso dos documentos digitalizados. O treinamento deverá ser realizado no prédio da Câmara Municipal, em horário de expediente, com data previamente agendada com a Contratante.

Pirassununga, 22 de dezembro de 2016.

Câmara Municipal de Pirassununga
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Scandoc Digitalização e Consultoria Ltda. - ME
Aguinaldo Vieira da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2016

Processo n° 16/2016 – Convite n° 08/2016 - Extrato de Contrato n° 16/2016 -
Contrato n° 16/2016 - Contratada: SCANDOC DIGITALIZAÇÃO E
CONSULTORIA LTDA. - ME - Valor: R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e
trezentos reais) - Assinatura: 20 de dezembro de 2016 - Objeto: Serviço de
digitalização e indexação de documentos do Processo Legislativo da Câmara
Municipal de Pirassununga - - Vigência: 12 meses - Proponentes: 02 (dois).

Pirassununga, 22 de dezembro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirassununga - SP
CONTRATADO: Scandoc Digitalização e Consultoria Ltda. - ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 16/2016
OBJETO: Serviço de digitalização e indexação de documentos do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Pirassununga, 22 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Alcimar Siqueira Montalvão - Presidente
E-mail institucional: alcimarmontalvao@camarapirassununga.sp.gov.br
E-mail pessoal: montalv12@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Aginaldo Vieira da Silva
E-mail institucional: contato@scandoc.com.br
E-mail pessoal: aginaldo_spala@hotmail.com
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.